Câmara Municipal de Bom Desp

ESTADO DE MINAS GERAIS

ROJETO DE Lei N. -40

bjeto: "Declara de Utilidade Pública a Associação Mental e Ação".

utor: Vereador Marcos Fidelis

Entregue na Secretaria

20-11-2006

Data do Vencimento ____/____/

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 27/11/0

Aprovado 2° 27/11/0

Aprovado 3° ____/____/

Presidente

Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

ra o Projeto é Exigida a Maioria _____

Proposição foi _____ Em ____/

ublicado no Jornal _____. N°_____. De ____/

caminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

uições às Comissões:

issão de _____ Em ____/____/____
eio Relator o Vereador _____
OTOCOLO:

idente _____ Em ____/____/____
tor: _____ Em ____/____/____
bro: _____ Em ____/____/____
cer Entregue em _____ ____/____/____
issão de _____ Em ____/____/____
eio Relator o Vereador _____
OTOCOLO:

dente: _____ Em ____/____/____
tor: _____ Em ____/____/____
bro: _____ Em ____/____/____
cer entregue em _____ ____/____/____

ações Por Membros das Comissões:

____/____

____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

s de Informações:

itado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
erido ao _____ Em ____/____/____. Oficio CM____/____-____

es:

ado por _____ Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____
rido ao _____ Em ____/____/____ Oficio CM ____/____/____

es:

ESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 20/11/06 As Comissões de L.J.R. e F.O. para parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

- 27/11/06 Aprovado por unanimidade em 2ª votação (art. 189 - RI), a pedido do V. Carlos Couto).

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

- ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 40/06

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, ASSOCIAÇÃO MENTAL E AÇÃO, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS (27.11.2006).

PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

VICE-PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DO PROJETO DE LEI DE N° 40/06

DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO, sobre o Projeto de Lei de n° 9/05, que Declara de Utilidade Pública a Associação Mental e Ação.

O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Vereador Marcos Fidelis Campos visa a declarar de Utilidade Pública a referida Associação.

Histórico: De acordo com a documentação anexa, a Associação se encontra devidamente legalizada.

Mérito: A matéria encerra a medida de alto alcance social e de relevante interesse para a Comunidade.

Conclusão: Diante do exposto, nós membros das Comissões, somos de parecer que o presente projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2006.

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Francisco Amaral Cardoso

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Marcos Fidélis Campos

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Vereador Carlos Roberto do Couto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 40/06

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, ASSOCIAÇÃO MENTAL E AÇÃO, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E SEIS (20.11.2006).

Vereador MARCOS FIDELIS CAMPOS

CGB/